



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 427 - 02 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171/2026

“Declara o descumprimento do encargo constante de doação de bem imóvel público à Telecomunicações de Minas Gerais S/A – TELEMIG, atualmente sucedida por Oi S/A – em Recuperação Judicial, reconhece a incidência da cláusula de reversão e determina a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO VIII DO ART. 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº 001/2026, instaurado para apurar o cumprimento do encargo imposto na doação de imóvel público.

CONSIDERANDO que o imóvel urbano com área de 420,75 m² e benfeitoria (Prédio Tipo P-600), localizado na Rua Joaquim S. de Oliveira, s/n, objeto da Matrícula nº 9.279 R-1 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG, foi doado à Telecomunicações de Minas Gerais S/A – TELEMIG, em 02 de outubro de 1985, mediante autorização da Lei Municipal nº 235/1984.

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta da Escritura Pública de Doação estabeleceu encargo resolutivo consistente na destinação exclusiva do imóvel aos serviços de telefonia no Município, sob pena de reversão ao patrimônio público.

CONSIDERANDO que o processo administrativo comprovou o abandono do imóvel, a cessação definitiva da finalidade que justificou a doação e o reiterado inadimplemento do IPTU pela sucessora Oi S/A – em Recuperação Judicial, caracterizando descumprimento do encargo e desvio de finalidade.

CONSIDERANDO que a empresa foi regularmente notificada para apresentar manifestação, permanecendo inerte, configurando-se a revelia administrativa.

DECRETA

Art. 1º Fica declarado o descumprimento do encargo estabelecido na Escritura Pública de Doação autorizada pela Lei Municipal nº 235/1984, relativamente ao imóvel urbano com área de 420,75 m² e respectiva edificação, situado na Rua Joaquim S. de Oliveira, s/n, matriculado sob o nº 9.279 R-1 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campestre/MG, reconhecendo-se a incidência da cláusula de reversão em favor do Município.

Art. 2º Em decorrência do reconhecimento do descumprimento do encargo, ficam cessados os benefícios ou isenções tributárias municipais eventualmente vinculados à destinação pública do imóvel, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da reversão do imóvel ao patrimônio municipal, inclusive o ajuizamento da competente ação judicial, com pedido de tutela de urgência para imissão na posse, bem como a prática dos atos necessários ao registro imobiliário, após a constituição de título hábil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 09 de julho de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 09 DE JULHO DE 2026

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº 427 - 02 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL.
CONTRATADA: EDUARDO L BATISTA CONSTRUÇÕES E PINTURAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma da Câmara Municipal de Bandeira do Sul, localizada na Rua Lázaro Rodrigues, 31 - Jd. Primavera, abrangendo serviços de melhoria estética, funcional e de conservação da edificação, fornecendo material e mão de obra necessária para perfeita execução de todos os serviços, conforme especificado no Projeto Básico, de acordo com todos os elementos definidos nos anexos do Processo Administrativo nº 011/2026, Dispensa Presencial nº 011/2026 e na proposta contratada.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 2 - Dotação: 4.4.9051.00.00.00.00 - Fonte:1500.0000.000- Saldo: R\$ 90.000,00.

DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

VIGÊNCIA: 120 dias.

EDMILSON ALVES FRANCO
Presidente da Câmara Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

